

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 24/04/2024.

Número da edição: 3575

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.735 DE, 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera o art. 3º da Lei nº 1.635, de 07 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de uma gleba de terras urbanas ao Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterada a redação disposta no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.635, de 07 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O donatário terá o prazo de 1 (um) ano para iniciar as obras de construção e 02 (dois) anos para o término, contados da data em que for sancionada a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira